



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL**

## **Estado do Rio de Janeiro**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 235 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE A RESPEITO DA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIOTIS.**

A Mesa Diretora da **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, propõe o seguinte Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - **TCE-RJ nº 222.335-9/2023**, que recomenda a Câmara Municipal pela **APROVAÇÃO** das contas com ressalvas.

CONSIDERANDO que, na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como da Lei Orgânica Municipal, foram emitidos pareceres pela Comissão de Constituição, Justiça, pela Comissão de Finanças e Orçamento e pela Comissão de Fiscalização, opinando pela **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2022, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIOTIS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DO TCE-RJ nº 222.335-9/2023.**

CONSIDERANDO por fim, após regular trâmite nesta Casa Legislativa, foi levada à apreciação do Plenário, os pareceres constantes no processo de julgamento das contas, nas sessões legislativas ordinárias, **71ª e 72ª, realizadas em 02 de dezembro e 04 de dezembro de 2024, onde MANTEVE O PARECER PREVIO, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, onde pugnaram pela APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2022, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIOTIS.**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL**

## **Estado do Rio de Janeiro**

### **DECRETO:**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, 1º VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** - Ficam **APROVADA** as **CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2022, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIOTIS**, de acordo com a decisão plenária realizada em 04 dezembro de 2024, na 72ª sessão ordinária, que ficou decidido em **APROVAR** o Parecer Prévio Favorável com as ressalvas, determinações, recomendações e comunicações, apontadas no Voto do **Relator Conselheiro Substituto Marcelo Verdini Maia**, e emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no ato de sua apreciação em decisão plenária no dia 06 de dezembro de 2023, conforme processo **TCE-RJ nº 222.335-9/2023**.

**Parágrafo Único:** O processo de Encaminhamento de Prestação de Contas, o Parecer Prévio do TCE- RJ, referenciadas no artigo anterior, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, na forma do Art. 31, §3º da Constituição Federal, a contar da data publicação deste Decreto Legislativo.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Real, 04 de dezembro de 2024.

**Carlos Antonio de Lima**

1º Vice - Presidente da Câmara Municipal de Porto Real.